



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Distribuição gratuita
Publicação Bimestral


N.º 115
Julho | Agosto 2023
Directora: Adélia Vilas Boas

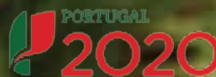
Voz da Terra



A AGRICULTURA FAMILIAR FAZ FALTA A PORTUGAL

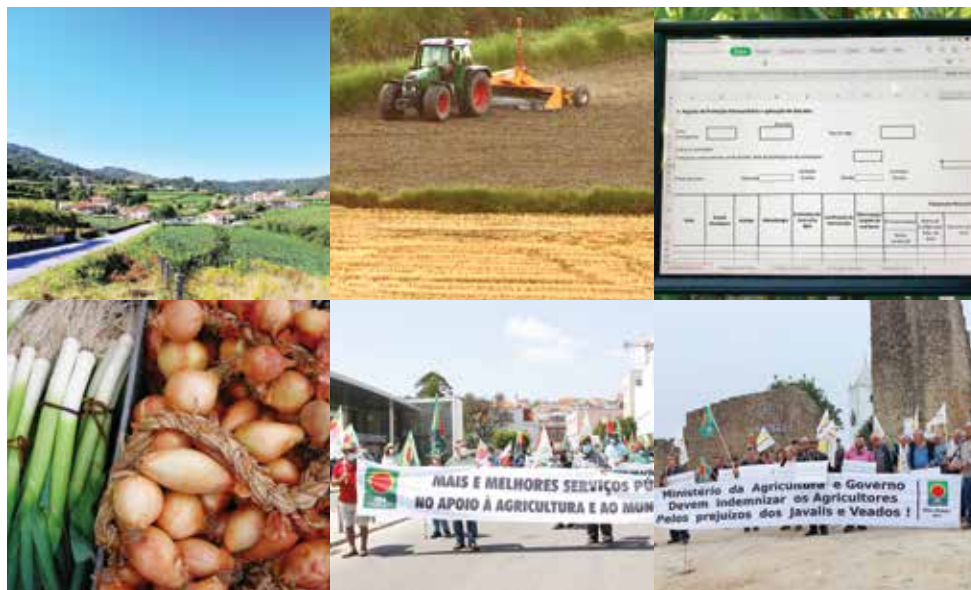
CADERNO TÉCNICO
PAC DIGITAL: O CADERNO
DE CAMPO ÚNICO

Co-financiado por:
 PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 - 2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

SUMÁRIO



.03 EDITORIAL
Pelos direitos
da Agricultura Familiar

.04 DESTAQUE
A Agricultura Familiar
faz falta a Portugal

.06 NOTÍCIAS
Décadas de más políticas
têm efeitos desastrosos

.08 NOTÍCIAS
Cada vez mais difícil produzir
com gasóleo a aumentar

.09 CADERNO TÉCNICO
PAC Digital: Caderno
de Campo Único

**.23 BOLETIM
DE PREÇOS**

.25 NOTÍCIAS
Extinção das DRAP
avança de forma opaca

.26 NOTÍCIAS
Prorrogado prazo
para concluir COTS

.27 NOTÍCIAS
Prejuízos causados
por javalis continuam

.28 NOTÍCIAS
Produtores de Arroz
do Vale do Pranto em luta

.29 NOTÍCIAS
Os Baldios são dos povos

.30 INTERNACIONAL
Encontro entre CNA e MST

.30 INTERNACIONAL
Reunião do CONSAN-CPLP

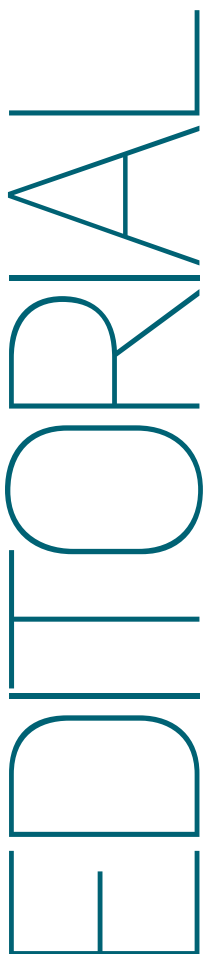
FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE E EDIÇÃO CNA – Confederação Nacional da Agricultura **NIF:** 500817812 **Morada / Sede da Redacção** Rua do Brasil, n.º 155 – 3030-175 | COIMBRA **Tel.:** 239 708 960 **E-mail:** cna@cna.pt
URL: www.cna.pt **DELEGAÇÃO EM LISBOA** Rua Jardim do Tabaco, 90 1.º - Dtº | 1100-288 LISBOA
DELEGAÇÃO EM VILA REAL Rua Marechal Teixeira Rebelo, Prédio dos Quinchosos, Lt. T, Apart. 158 | 5000-525 VILA REAL **Tel.:** 259 348 151 **Fax:** 259 348 153 **E-mail:** cnavreal@sapo.pt **DELEGAÇÃO EM ÉVORA** Rua 5 de Outubro, 75 | 7000-854 ÉVORA **Tel.:** 266 707 317 **E-mail:** ruralentejo@sapo.pt **DELEGAÇÃO EM BRUXELAS** Rue Grisar 38, | 1070 Anderlecht, BRUXELAS **Tel.:** 0032 22173112 - 0032 22184509 | **Título** Voz da Terra **Directora** Adélia Vilas Boas **Fotos** Arquivo da CNA **Redactores da Separata "Caderno Técnico"** Ângela Dias, Laura Tarrafa e Pedro Santos **Periodicidade** Bimestral **Tiragem** 10 000 exemplares **Depósito Legal** N.º 117923/97 **Registo na ERC** 123631 **Composição, Paginação e Impressão** Traços Hábeis Unipessoal, Lda **Sede do impressor** Ed. Maquijig - Pq. Industrial das Carrascas, 2950-402 Palmela *Os textos assinados são da responsabilidade dos autores Estatuto Editorial Disponível em:* <http://www.cna.pt>



A CNA está filiada na
**Coordenadora Europeia
Via Campesina**

CNA
Pessoa Colectiva
de Utilidade Pública



Pelos direitos da Agricultura Familiar

“As actividades da agricultura, da produção animal, da floresta, da caça, da pesca, bem como as actividades dos serviços que estão directamente relacionadas com a agricultura familiar são determinantes em grande parte do território nacional. ... assumem, assim, relevância na produção, no emprego, na biodiversidade e na preservação do ambiente através, nomeadamente, do incentivo à produção e ao consumo locais (...) garantindo também uma presença em muitas áreas do interior, o que torna imperiosa a promoção de políticas que reconheçam e potenciem essa contribuição da agricultura familiar.”

(Justificação de motivos do Decreto-Lei n.º 64/2018 que consagra o Estatuto da Agricultura Familiar)

Manter erguida a bandeira da luta pela concretização do Estatuto da Agricultura Familiar (EAF), pelo cumprimento da “Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e outras pessoas que trabalham em zonas rurais”, é um desígnio sempre presente na actividade da CNA e Filiadas.

Com a certeza de que esta conquista, quando plenamente alcançada, permitirá o desenvolvimento da Agricultura Familiar, a vitalidade do Mundo Rural e a prosperidade da economia com vista ao alcance da Soberania Alimentar, a CNA não abre mão desta luta.

O Governo, que tão bem identificou o papel positivo e indispensável da Agricultura Familiar na justificação de motivos do Decreto-Lei n.º 64/2018, virou as costas ao que aí escreveu, para mal do país.

Nesta edição da Voz da Terra que coincide com o completar dos cinco anos da aprovação do EAF, a CNA critica a inacção do Governo nesta matéria, que demonstra, nada mais nada menos, do que falta de vontade política para a sua implementação. Pois tempo e condições já teve de sobra...

O Governo, que tão bem identificou o papel positivo e indispensável da Agricultura Familiar na justificação de motivos do Decreto-Lei n.º 64/2018, virou as costas ao que aí escreveu, para mal do país.

Como referimos nas páginas seguintes, hoje, mais do que nunca, a Agricultura Familiar faz falta a Portugal.

Mas para além de recusar a concretização do EAF, o Governo ainda opta por políticas que conduzem à degradação dos rendimentos dos agricultores familiares, impõe-lhes regras que apenas servem para os estrangular e afastar dos seus direitos, como no acesso às ajudas da PAC ou aos apoios que deveriam ajudá-los a fazer face às intempéries cada vez mais frequentes ou às investidas dos animais selvagens nas suas culturas...

O ataque – por acção ou omissão – do Governo aos pequenos e médios agricultores, ao Mundo Rural e aos Baldios é intenso e constante. Mas constante e acérrima é também a luta da CNA e Filiadas na defesa da Agricultura Familiar e da Soberania Alimentar do país.



Mais do que nunca, a Agricultura Familiar faz falta a Portugal

Ao assinalar cinco anos da publicação do Decreto-lei n.º 64/2018, de 7 de Agosto, que consagra o Estatuto da Agricultura Familiar (EAF), a CNA enviou uma declaração aos órgãos de soberania nacionais, que tornou pública, alertando para a necessidade e importância da verdadeira concretização do Estatuto da Agricultura Familiar.

O referido Decreto-Lei dá forma jurídica ao compromisso assumido pelo Primeiro-Ministro com a CNA, a partir da proposta de EAF aprovada no 7º Congresso da CNA, em 2014.

A sua publicação trouxe esperança a milhares de famílias que trabalham a terra para alimentar as populações e, com o seu trabalho, contribuem decisivamente para o combate à desertificação humana de vastas regiões, mantêm a biodiversidade, são motor do desenvolvimento económico regional e alimentam as populações com os nossos bons produtos.

Tal como a CNA desde logo alertou, as condições para ser titular do EAF eram e continuam a ser desa-

dequadas. Em vez de inclusivas, excluem a generalidade das explorações da Agricultura Familiar, num país em que segundo o Recenseamento Agrícola 2019 (RA 2019), mais de 90% das explorações se enquadram nesta categoria e o Governo reconhecia no Decreto-Lei (DL) que "... cerca de 30% das explorações agrícolas... não recebem pagamentos directos ou outros prémios anuais da PAC...", melhor dizendo, as mais pequenas são excluídas.

Para além das restrições ao acesso ao EAF, até hoje, as medidas de apoio são escassas, pontuais e praticamente só no âmbito de Ministério da Agricultura e Alimentação, quando, pelo DL, deviam ser de 10 ministérios. Conhecendo o impasse na implementação do EAF, a ac-



tual Ministra da Agricultura nunca convocou a Comissão Nacional da Agricultura Familiar, apesar da insistência da CNA.

Segundo o RA 2019 (actualização de 31 Março 2021), há 269.518 explorações enquadradas no conceito de Agricultura Familiar, também adoptado pela ONU que, entretanto, devido ao seu peso determinante na alimentação mundial lançou a Década da Agricultura Familiar 2019-2028, exortando os países a adoptarem políticas públicas de apoio à Agricultura Familiar, pelo seu contributo ímpar no cumprimento dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Das perto de 270 mil explorações potencialmente com direito ao EAF, segundo dados da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), em 30 Junho de 2023, havia 1.148 títulos activos, num total de 2.907 atribuídos, tendo expirado 1.759 e isto por dois motivos essenciais: condições de acesso exclusivas e falta de medidas atractivas o que levará muitos a pensar: EAF, para quê?

A AGRICULTURA FAMILIAR PRECISA DE UM EAF DINÂMICO E ADEQUADO AOS SEUS ANSEIOS E AS POPULAÇÕES PRECISAM DA AGRICULTURA FAMILIAR!

■ Por isso a CNA, no seu 9º Congresso, em Novembro passado, aprovou a Moção “Direitos dos Camponeses e Soberania Alimentar, com o Estatuto da Agricultura Familiar” que reclamava e que, mantendo-se actual, apresenta as principais reclamações da Lavoura:

1. Participação da CNA na definição do que à Agricultura Familiar respeita;
2. Redefinição dos critérios de atribuição do Estatuto;
3. Reactivação da Comissão Nacional da Agricultura Familiar;
4. Dotação do Orçamento do Estado para a criação de um Plano Integrado de Promoção e Valorização da Agricultura Familiar abrangendo os diversos Ministérios, com medidas específicas e priorizadas sobre:
 - a. O direito à terra e ao escoamento das produções a preços compensadores;
 - b. Incentivo ao investimento adequado, nas explorações da Agricultura Familiar e actividades de transformação e comercialização dos seus produtos;
 - c. Promoção de uma alimentação de qualidade e proximidade produzidas pela Agricultura Familiar;
 - d. Promoção do abastecimento das cantinas das instituições públicas, com um objectivo inicial de 30% das necessidades;
 - e. Criação de um regime fiscal e de segurança social adequados aos rendimentos da Agricultura Familiar.

A CNA, pioneira na luta pela criação do Estatuto da Agricultura Familiar, sempre aberta ao diálogo para a definição e implementação de medidas de política que valorizem os que produzem para alimentar as populações, juntamente com as Associações suas filiadas, em unidade com outras estruturas que conosco partilham este objectivo, mantém erguida a bandeira da luta pelos direitos da Agricultura Familiar.

Mas uma coisa é certa, a Agricultura Familiar adere, como se verifica nos picos de adesão, quando há medidas concretas como o apoio à renovação de máquinas.

Num quadro global de aumento da fome no mundo (relatório recente da ONU aponta para que 735 milhões de pessoas passam fome, mais 122 milhões que em 2019, e que quase metade da população

mundial não consegue pagar uma alimentação saudável), de brutal especulação no preço do que precisamos para produzir, do domínio do mercado pelo poder insaciável do agronegócio internacional, das afrontas ao direito a produzir, do garrote da PAC aos pequenos e médios agricultores, é necessário manter erguida a bandeira da luta pelo cumprimento do Estatuto.



ESTATÍSTICAS CONFIRMAM

Décadas de políticas com efeitos desastrosos na Agricultura

As “Estatísticas Agrícolas 2022”, referentes ao ano agrícola de 2021/2022, divulgadas pelo Instituto Nacional de Estatística no mês de Julho, confirmam os efeitos desastrosos que décadas de más políticas têm feito recair sobre o sector.

Confirma-se uma quebra acentuada no rendimento da actividade agrícola (-11,7%), em termos reais, face ao ano anterior, impulsionada pela diminuição do Valor Acrescentado Bruto (-8,7%) e pelo aumento dos custos de produção (+23,7%). Tudo o que os agricultores precisam para produzir ficou muito mais caro.

As notícias são péssimas para os agricultores, sobretudo os pequenos e médios que têm sentido de

forma brutal os aumentos dos custos de produção, sem reflexos compensatórios no preço a que vendem a sua produção, mas também para os cidadãos, para a economia nacional e para a segurança e soberania alimentares do país.

As bandeiras políticas do Ministério da Agricultura e do Governo, do produzir para exportar para equilibrar a balança comercial e de, simultaneamente, ir reduzindo anualmente a dependência externa, não só não obteve os apregoa-



dos objectivos como agravou a situação do país.

AUMENTA A DEPENDÊNCIA DO PAÍS EM BENS AGRO-ALIMENTARES

Portugal está cada vez mais dependente do exterior para alimentar a população e o grau de auto-aprovisionamento desceu em produções essenciais como a carne ou o leite. A dependência do exterior em cereais mantém-se em níveis escandalosos (80%), situação tanto mais preocupante se considerarmos que a campanha de cereais de Inverno de 2022 foi a pior de sempre.

Desta feita, já nem o saldo da balança comercial pode servir para o Ministério da Agricultura colorir o péssimo cenário que temos à nossa frente: o défice da balança comercial dos produtos agrícolas e agro-alimentares agravou-se em 1.374,5 milhões de euros e atingiu o valor mais elevado deste século (-5.222,8 milhões de euros), sendo

o crescimento anual de 35% também o mais elevado desde o ano 2000.

Nestas circunstâncias, o Ministério da Agricultura e o Governo bem podem continuar a procurar desculpas e explicações para o cenário, mas não, a inflação ou a seca não explicam tudo.

A situação grave do sector, que tem condenado milhares de agricultores, sobretudo a Agricultura Familiar, ao empobrecimento e ao desaparecimento, tem a sua génese em décadas de más políticas agrícolas e de mercados, levadas a cabo por sucessivos Governos.

A CNA tem reiteradamente denunciado estas más políticas e apresentado propostas, mas o Governo faz orelhas moucas e, hoje, aqueles que produzem a comida da população estão mais pobres, as massas mais dependentes do exterior, a soberania do país naquilo que é essencial ao povo está cada vez mais longe de alcançar.

Os apoios, anunciados propagandisticamente aos "milhões", chegam tarde e quando chegam deixam os mais pequenos de fora.

A somar, os cortes previstos no PEPAC para a pequena agricultura e a perda de apoios decorrente da confusão de um PEPAC mal concebido pelo Governo em nada contribuirão para a necessária recuperação de rendimento.

A CNA renova a urgência de se inverter a política do apoio às grandes empresas do agro-negócio que produzem para exportar e de colocar no mercado externo a salvação para as carências do país.

O país precisa de outras políticas públicas que apoiem quem produz e contribui para o aumento da produção nacional em bens essenciais como os cereais, garantindo que quem trabalha a terra é justamente remunerado para poder continuar a produzir.

NÚMEROS

-11,7%

Rendimento da actividade agrícola sofre quebra acentuada.

+23,7%

Custos de produção aumentam significativamente.

-5.222,8 M€

defície da balança comercial dos produtos agrícolas e agro-alimentares é o mais elevado deste século.

É cada vez mais difícil produzir com o gásóleo agrícola a aumentar

A pressão sobre os agricultores continua a acentuar-se. Em altura de colheitas, com diversas operações no terreno, o preço do gásóleo agrícola continua a subir, contribuindo ainda mais para o estrangulamento financeiro da sua já muito débil situação, sobretudo das pequenas e médias explorações familiares.



A 28 de Agosto, o preço médio do gásóleo agrícola situava-se nos 1,39 euros, valor apenas superado pelos preços registados entre Março e Novembro do ano passado, na sequência da escalada especulativa despoletada no início de 2021. No final de Agosto, custava 0,55 euros a mais por litro do que em Janeiro de 2021.

A escalada de preços – não só dos combustíveis, mas de outros factores de produção como adubos e correctivos, sementes ou alimentos para animais provocou uma quebra de 11,7% no rendimento da actividade agrícola em 2022.

A agravar a situação, os agricultores enfrentam mais um ano ter-

rível de seca, com perdas de produção e aumento de despesas com a alimentação animal. O acesso à água é dificultado também pelo aumento do preço do gásóleo agrícola, necessário para a sua captação.

Além da necessidade de concretizar os apoios para os sectores agrícolas afectados pela seca, impõe-se mitigar o aumento dos custos dos factores de produção, designadamente através do apoio ao gásóleo agrícola.

A CNA considera fundamental que o Ministério da Agricultura e o Governo adoptem medidas para que os agricultores não paguem pelo gásóleo agrícola mais do que pagavam antes da escalada de pre-

ços, em Janeiro de 2021 (0,84 euros por litro).

E perante o escandaloso aumento de lucros milionários das empresas petrolíferas neste período, a CNA reclama ao Governo que, de uma vez por todas, tenha coragem política e avance para a regulação do preço dos combustíveis.

Sem medidas estruturais de fundo e sem regulação do mercado, os apoios pontuais, que demoram a chegar e muitas vezes deixam a Agricultura Familiar de fora, são “paliativos” insuficientes para um sector agrícola de que o país precisa, saudável, com um futuro longo e promissor, para alimentar as populações e promover a soberania alimentar.

VEJA A EVOLUÇÃO DO PREÇO DO GASÓLEO AGRÍCOLA NA PÁGINA 24 DESTA VOZ DA TERRA.

“

A realidade é que, individualmente, os agricultores não conseguem vencer este desafio [da inovação, desenvolvimento e digitalização], a solução está no apoio dado pelas suas Organizações de Agricultores que, para o fazer, têm de estar dotadas das condições mínimas no plano técnico, logístico e financeiro. O apoio a estas estruturas é, pois, fundamental.”

Resolução do 9.º Congresso da CNA

POR ÂNGELA DIAS, LAURA TARRAFA E PEDRO SANTOS

17:13 quinta-feira, 31 de agosto

Caderno_d_3_14062023 Base Inserir Desenhar Fórmulas Dados Rever Ver

Esta conta não permite a edição no seu dispositivo. Para obter uma conta com acesso total, contacte a sua organização acerca do seu plano de subscrição. Iniciar sessão

fx

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	4. Registo de Proteção Fitossanitária e aplicação de biocidas									
2										
3										
4	Área (ha)									
5	Zona homogénea	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Tipo de rega:			<input type="text"/>			
6	Cultura e variedade:									
7	Compasso; porta-enxerto; nº de plantas; data de plantação ou de sementeira:									
8										
9										
10	Produção total:									
11	Esperada	<input type="text"/>	Unidades Ton/ha	Obtida	<input type="text"/>	Unidades Ton/ha				
12										
13										
14								Tratamento fitossanitário/		
15	Data	Estado fenológico	Inimigo	Metodologia	Estimativa do risco e/ou NEA	Justificação de intervenção	Observação/Largada de auxiliares	Nº Autorização/ Nome comercial	Nome de S.A./Biocida/ Subs. de Base	Concentração ou dose
16										
17										
18										
19										

4 Registo Prot Fitos... 5 Registo Operaçom... 5A Registo Operaçõ... 5B Registo das Alivi... +

Co-financiado por:



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

O QUE É O CADERNO DE CAMPO ÚNICO (CCU)?

■ O Caderno de Campo Único (CCU) é uma ferramenta de registo electrónico das actividades da exploração agrícola/agropecuária com vista ao cumprimento das obrigações associadas a determinadas Intervenções ou outras obrigações previstas no PEPAC – Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para o período de 2023-2027. O registo em “caderno de campo” já constituía uma obrigação para os agricultores no desenvolvimento da sua actividade, no contexto da rastreabilidade da produção e controlo ao nível da exploração, por exemplo na utilização de fertilizantes, produtos fitofarmacêuticos, medicamentos veterinários, entre outros registos. Contudo, enquanto no Quadro Comunitário de apoio anterior era obrigatório apenas para as medidas “Uso Eficiente da Água”, “Agricultura Biológica” e “Produção Integrada”, no PEPAC há mais

registos e passam a abranger mais intervenções. A grande novidade é a disponibilização, pela Administração, de um modelo electrónico harmonizado que concentra num só suporte os registos obrigatórios que se encontravam dispersos pelas várias medidas de apoio. Por exemplo, os cadernos de campo relativos aos modos de produção biológico e produção integrada ou os registos no âmbito da Condicionalidade – Requisitos Legais de Gestão (RLG) e Boas Condições Agrícolas e Ambientais (BCAA) das terras, que anteriormente eram documentos isolados, estão agora agregados num só. O modelo electrónico disponibilizado pode ser consultado no balcão do beneficiário da Autoridade de Gestão PEPAC (continente) e no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP)¹.

PAC DIGITAL: O CADERNO DE CAMPO ÚNICO

Este artigo técnico pretende sensibilizar e dar a conhecer aos agricultores e produtores pecuários a arquitectura do caderno de campo focando as Intervenções do PEPAC – Plano Estratégico da PAC que estão associadas tendo como objectivo final facilitar o cumprimento destas obrigações perante cada situação (ex. Intervenção, prática agrícola,...).

Este artigo está dividido em duas partes, uma primeira em que se indicam as Intervenções e outras práticas que obrigam a registo e uma segunda parte em que se associam as obrigações aos anexos/separadores a preencher do Caderno de Campo Único.

¹ Caderno de Campo Único (versão 3) geral. Consulte aqui <https://www.gpp.pt/index.php/pepac/pepac-orientacoes-tecnicas?highlight=WyJjYWRLcm5vliwiZGUiLCJjYW1wbYlsmNhZGVybm8gZGUiLCJjYWRLcm5vIGRlIGNhbXBvliwiZGUgY2FtcG8iXQ==> (página consultada em Julho de 2023). O agricultor pode ainda optar por usar um caderno de campo electrónico próprio ou comercial.



1ª PARTE

■ A partir de 2023, com a implementação do PEPAC, passa a ser obrigatório o preenchimento do Caderno de Campo Único nas seguintes Intervenções dos regimes ecológicos e agroambientais:

- Agricultura Biológica (conversão e manutenção);
- Produção Integrada (PRODI) – culturas agrícolas;
- Maneio da Pastagem Permanente;
- Promoção da Fertilização Orgânica;
- Sementeira Directa;
- Enrelvamento;
- Pastagens Biodiversas;
- Uso Eficiente da Água;
- Planos Zonais Agroambientais.

**QUAL O OBJECTIVO DO CCU?
PROMOVER O REGISTO DAS ACTIVIDADES
AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DA EXPLORAÇÃO.**

**NOVIDADE:
AGORA O PREENCHIMENTO É OBRIGATÓRIO
EM FORMATO DIGITAL!**

No caderno de campo único, para além do registo das operações associadas às Intervenções do PEPAC anteriormente enunciadas, o agricultor está obrigado a fazer os registos para cumprimento de disposições nacionais e no âmbito da Condicionalidade², nas seguintes situações:

- **Registos das aplicações de produtos fitofarmacêuticos**, obrigação que decorre do art.º 17 da Lei n.º 26/2013, de 11 de Abril³;
 - **Requisitos relativos à produção primária vegetal**, obrigação do cumprimento do Requisito Legal de Gestão 5 – Área n.º 1 – indicador 1.4 e 1.5 da Portaria n.º 54- Q/2023, aplicável a todos os beneficiários que produzam produtos
- vegetais, independentemente da intervenção PEPAC a que o beneficiário seja candidato.
 - **Requisitos relativos à produção primária animal**, obrigação do cumprimento do Requisito Legal de Gestão 5 – Área n.º 2 – indicador 2.1 da Portaria n.º 54- Q/2023.
 - **Zonas vulneráveis**, cumprimento da Portaria n.º 259/2012, de 28 de Agosto;
 - **Protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola**, obrigação decorrente do cumprimento do indicador 3 do RLG 2 da Portaria n.º 54-Q/2023.



² Caso o agricultor só tenha de ter caderno de campo para cumprir com as obrigações de Condicionalidade ou outras (sem ser candidato a intervenções), pode optar por formato Excel ou suporte de papel, desde que contenham toda a informação que consta no ficheiro Excel.

³ Art.º 17 da Lei n.º 26/2013, de 11 de Abril "Todos os aplicadores devem efectuar e manter, durante pelo menos três anos, o registo de quaisquer tratamentos efectuados com produtos fitofarmacêuticos em território nacional, designadamente como anexo ao caderno de campo, quando este exista, incluindo, nomeadamente, a referência ao nome comercial e ao número de autorização de venda do produto, o nome e número de autorização de exercício de atividade do estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido, a data e a dose ou concentração e volume de calda da aplicação, a área, culturas e respectivo inimigo, ou outra finalidade para que o produto foi utilizado."

■ EXEMPLO DO SEPARADOR 2 DO CCU

2ª PARTE

1. CONSTITUIÇÃO DO CADERNO DE CAMPO:

■ O caderno de campo é constituído por várias folhas/separadores de um “livro digital”. De seguida apresentamos cada uma das “folhas” e em que circunstâncias o agricultor está obrigado a preencher cada uma, assim como o tipo de informação a disponibilizar para o seu preenchimento.

Logo no início do caderno deve ser mantida uma folha de índice (lista completa das componentes do caderno de campo e dos tipos de documentos anexados).

Os documentos são anexados segundo a ordem definida no referido índice.

SEPARADOR 1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO E DA EXPLORAÇÃO

Quem está obrigado a preencher? Todos os que são obrigados a preencher o CCU (ver 1.ª parte).

Informação a disponibilizar:

- Identificação do beneficiário (nome, NIF, NIFAP, morada, contactos, freguesia, concelho, DRAP);
- Identificação do(s) Organismo(s) de Controlo e Certificação (OC) ou da Entidade Reconhedora de Regante (ERR) e identificação do(s) técnico(s) que prestem assistência técnica;
- Ano; modo(s) de produção e que componente(s) (vegetal, animal) com identificação das áreas e cabeças normais (CN) respectivas.

SEPARADOR 2. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO

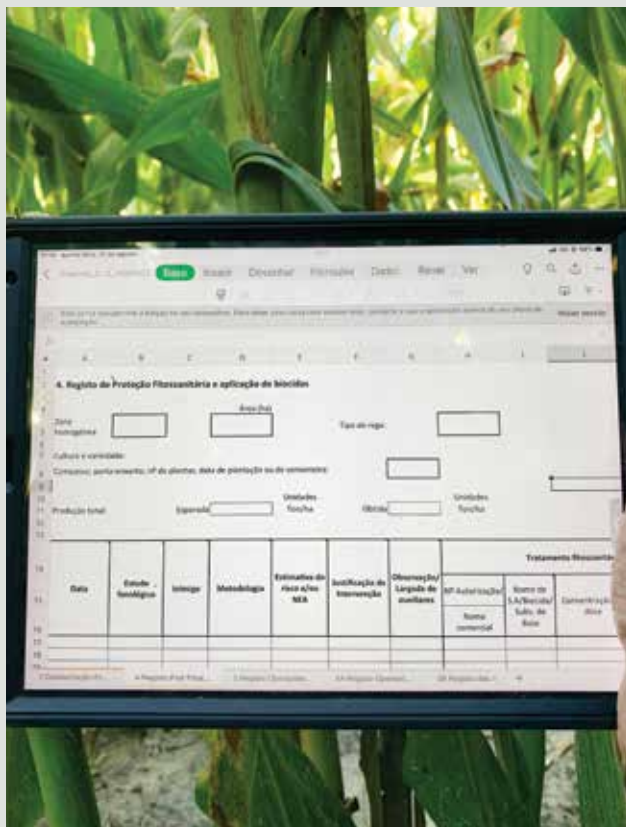
SEPARADOR 3. CARACTERIZAÇÃO DO EFECTIVO PECUÁRIO

(desde que existam animais certificados em Agricultura Biológica ou Produção Integrada).

SEPARADOR 4. REGISTOS DE PROTECÇÃO FITOSSANITÁRIA E APLICAÇÃO DE BIOCIDAS

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores que produzam produtos vegetais, independentemente da intervenção PEPAC que se candidatem, conforme disposto no artigo 17º da Lei n.º 26/2013.

LEI N.º 26/2013 Regula as actividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Directiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que estabelece um quadro de acção a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de Abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro.



SEPARADOR 5. REGISTOS DE OPERAÇÕES CULTURAIS

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores candidatos à Agricultura Biológica (Manutenção e Conversão) e Produção Integrada. No caso de acumulação com as seguintes Intervenções: Conservação do Solo – Sementeira Directa, Conservação do Solo – Enrelvamento; Uso Eficiente da Água; Apoio Zonal Peneda-Gerês – manutenção de socos; Apoio Zonal Montesinho-Nogueira – manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio; Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa – manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio, Apoio Zonal Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba – manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio-pastagens temporárias naturais e Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo – manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio-pastagens temporárias naturais, **o preenchimento do registo 5 dispensa o preenchimento do registo 5A e 5B.**

SEPARADOR 5 A. REGISTOS DE OPERAÇÕES CULTURAIS

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores candidatos à Conservação do solo: Sementeira Directa e Enrelvamento e Uso Eficiente da Água.

Registo obrigatório para os agricultores candidatos ao Uso Eficiente da Água quando não há acumulação ao nível da subparcela com Agricultura Biológica ou Produção Integrada. **Se ocorrer acumulação, ao nível da subparcela com Conservação do Solo – Sementeira Directa, Conservação do Solo – Enrelvamento, o preenchimento do registo 5A dispensa o preenchimento do registo 5B.**

SEPARADOR 5 B. REGISTOS DE OPERAÇÕES CULTURAIS

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores candidatos à Conservação do Solo – Sementeira Directa e – Enrelvamento; Apoio Zonal Peneda-Gerês – manutenção de socos; Apoio Zonal Montesinho-Nogueira – manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio; Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa – manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio; Apoio Zonal Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba – manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio-pastagens temporárias naturais e Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo – manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio-pastagens temporárias naturais. Nota: Este registo deve ser efectuado quando o agricultor não é simultaneamente candidato às intervenções Agricultura Biológica e Produção Integrada.

SEPARADOR 5 C. REGISTO DAS ACTIVIDADES. PASTAGENS PERMANENTES E PASTAGENS BIODIVERSAS

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores candidatos à intervenção Gestão do solo: Maneio da Pastagem Permanente ou Conservação do solo – Pastagens Biodiversas.

SEPARADOR 5 D. REGISTO DE ACTIVIDADES DE FERTILIZAÇÃO ORGÂNICA

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores candidatos à intervenção Gestão do solo – Fertilização orgânica.

SEPARADOR 6. REGISTOS CALENDÁRIO DE REGA

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores candidatos à intervenção Uso Eficiente da Água.



SEPARADOR 7. REGISTO DE PRODUÇÃO ANIMAL

(desde que existam animais certificados em Agricultura Biológica ou Produção Integrada)

SEPARADOR 8. REGISTO DE PÓS-COLHEITA – QUANDO APLICÁVEL

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores candidatos com compromissos nos regimes ecológicos: Agricultura Biológica e Produção Integrada.

SEPARADOR 9. REGISTO DE AQUISIÇÕES/ENTRADAS

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores candidatos com compromissos nos regimes ecológicos: Agricultura Biológica e Produção Integrada.

SEPARADOR 10. REGISTO DE VENDAS – QUANDO APLICÁVEL

Quem está obrigado a preencher? Todos os agricultores obrigados a cumprir o Requisito Legal de Gestão (RLG) 5 – Área n.º 1 – Requisitos relativos à produção primária vegetal (Indicador 1.1); Área n.º 2 – Requisitos relativos à produção animal.

SEPARADOR 11. REGISTO DE GESTÃO DE EFLUENTES PECUÁRIOS

Quem está obrigado a preencher? Agricultores com explorações com parcelas localizadas em Zonas Vulneráveis e para cumprimento do indicador 3 do RLG 2 da Portaria n.º 54Q, de 27 de Fevereiro de 2023.

**ANEXO 1. PLANO DE FERTILIZAÇÃO****Quem está obrigado a preencher?**

Agricultores que assumam compromissos nos regimes ecológicos Agricultura Biológica e Produção Integrada; Maneio da Pastagem Permanente; Promoção da Fertilização Orgânica, e nas Medidas Agroambientais: Conservação do solo – Pastagens Biodiversas e Uso Eficiente da Água. Assim como no cumprimento da Portaria n.º 259/2012 quando o beneficiário possui parcelas situadas em zona vulnerável e para cumprimento do indicador 3 do RLG 2 da Portaria n.º 54-Q.

ANEXO 2. PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO**Quem está obrigado a preencher?**

Compromisso no regime ecológico Maneio da Pastagem Permanente ou com a intervenção agroambiental Conservação do Solo – Pastagens Biodiversas.

ANEXO 3. PLANO ALIMENTAR**Quem está obrigado a preencher?**

Os agricultores que tenham compromissos nos regimes ecológicos: Agricultura Biológica e Produção Integrada e/ou animais certificados nos referidos Modos de Produção.

ANEXO 4. PLANO DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE**Quem está obrigado a preencher?**

Os agricultores que assumam compromissos nos regimes ecológicos: Agricultura Biológica e Produção Integrada.

ANEXO 5. PLANO DE REPRODUÇÃO**Quem está obrigado a preencher?**

Os agricultores que assumam compromissos nos regimes ecológicos: Agricultura Biológica e Produção Integrada.

ANEXO 6. REGISTO DE VISITAS DA OC; AT; ETRR OU ELA**ANEXO 7. PARECER PLANOS**

NOTA: Sempre que necessário, as folhas/separadores do caderno de campo em formato Excel podem ser duplicadas de acordo com as necessidades de registo, ou seja, nos registos por zona homogénea/subparcela podem existir tantos registos quantas zonas homogéneas/subparcelas o beneficiário tiver candidatado às diferentes intervenções.

Como foi anteriormente referido, os documentos são anexados segundo a ordem definida no índice.

ÍNDICE:

- 1.** Identificação do Beneficiário e da Exploração
- 2.** Caracterização das áreas sob compromisso
- 3.** Caracterização do Efetivo Pecuário
- 4.** Registo de Proteção Fitossanitária e aplicação de biocidas

- 5.** Registo de Operações Culturais
 - 5A.** Registo de Operações de Fertilização
 - 5B.** Registo das atividades
 - 5C.** Registo das atividades pastagens permanentes e pastagens biodiversas
 - 5D.** Registo das atividades fertilização orgânica

- 6.** Registo Calendário Rega
- 7.** Registo de Produção Animal
- 8.** Registo Pós-Colheita
- 9.** Registo de Aquisições/Entradas
- 10.** Registo de Vendas
- 11.** Registo da gestão de efluentes pecuários

- Anexo 1.** Plano de Fertilização
- Anexo 2.** Plano de Gestão de Pastoreio
- Anexo 3.** Plano Alimentar
- Anexo 4.** Plano de Boas Práticas de Higiene
- Anexo 5.** Plano de Reprodução
- Anexo 6.** Registo Visitas da OC, AT, ERR ou ELA
- Anexo 7.** Parecer Planos



ANEXOS ESPECÍFICOS

■ No PEPAC, os regimes ecológicos e intervenções agro-ambientais obrigam à existência de planos de gestão do pastoreio e planos de fertilização devidamente validados por entidades competentes. Neste artigo quisemos salientar os anexos do CCU relevantes para determinadas intervenções e que fazem parte dos critérios de elegibilidade para as seguintes intervenções:

ECO-REGIMES:

A.3.3.1 – Gestão do solo – Maneio da Pastagem Permanente

Plano de Gestão de Pastoreio e Fertilização (PGPF) faz parte:

- Separador 1 – Identificação do beneficiário e da exploração;
- Separador 2 – Caracterização das áreas sob compromisso;
- Anexo 7 – Parecer Planos;
- Anexo 1 – Plano de Fertilização;

- Anexo 2 – Plano de Gestão do Pastoreio.

NOTA: De salientar que o agricultor deverá manter o PGPF em seu poder durante os três anos seguintes à sua elaboração.



A.3.3.2 – Gestão do solo – Fertilização Orgânica

Plano de Fertilização (PF), faz parte:

- Separador 1 – Identificação do beneficiário e da exploração;
- Separador 2 – Caracterização das áreas sob compromisso;
- Anexo 7 – Parecer Planos;
- Anexo 1 – Plano de Fertilização;

NOTA: Este Plano deve ser preenchido e entregue em papel na DRAP territorialmente competente para ser aprovado. O beneficiário deverá mantê-lo em seu poder durante o período de compromisso.

COMPROMISSO AGRO-AMBIENTAL: C1.1.1.1.3 – Pastagens Biodiversas

Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização:

Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização (PGPF), faz parte:

- Separador 1 – Identificação do beneficiário e da exploração;
- Separador 2 – Caracterização das áreas sob compromisso;
- Anexo 1 – Plano de Fertilização;
- Anexo 2 – Plano de Gestão do Pastoreio. O beneficiário deverá manter o PGPF em seu poder durante o período de compromisso da intervenção;
- Anexo 7 – Parecer Planos.



DOCUMENTOS A ANEXAR AO REGISTO DE ACTIVIDADES DO CCU

Vimos anteriormente que o CCU é constituído por um conjunto de anexos a preencher de acordo com as obrigações, quer sejam específicas de uma determinada intervenção a que o agricultor se candidata no âmbito do PEPAC, quer sejam de carácter horizontal de carácter horizontal do contexto geral da sua actividade e exploração.

■ A seguir vamos fazer referência a documentos que é necessário recolher e anexar ao CCU. Referimos, em concreto:

- Cópia de contrato com a Entidade Reconhedora de Regante (ERR);
- Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de matérias fertilizantes;
- Certificados ou outros documentos emitidos pela ERR, nomeadamente os relatórios de inspecção dos sistemas de irrigação e inspecção de reconhecimento;
- Os Planos necessários dos Eco-regimes: A.3.3.1 – Gestão do solo – Maneio da Pastagem Permanente e A.3.3.2 – Gestão do solo – Fertilização Orgânica e do compromisso agro-ambiental da intervenção: C1.1.1.1.3 - Pastagens Biodiversas devem fazer parte do respectivo caderno de campo único da exploração.



EXEMPLO:

Um agricultor que tenha uma produção de mirtilos, em Modo de Produção Biológico, terá, obrigatoriamente, de preencher os seguintes separadores e anexos do Caderno de Campo Único:

- Identificação do beneficiário e da exploração (Separador 1)
- Caracterização das áreas sob compromisso da exploração agrícola (Separador 2)
- Registo de protecção sanitária e aplicação de biocidas (Separador 4)
- Registo de operações culturais (Separador 5)
- Registo de Pós-Colheita (Separador 8)
- Registo de aquisições/entradas (Separador 9)
- Registo de vendas (Separador 10)
- Plano de Fertilização (Anexo 1)
- Plano de Boas Práticas de Higiene (Anexo 4)
- Registo de Visitas de OC, ERR ou Estrutura Local de Apoio (ELA) (Anexo 6)



CONCLUSÃO:

■ A disponibilização pela Administração de uma ferramenta digital harmonizada representa uma melhoria para o agricultor no procedimento relativo aos registos obrigatórios e constitui uma mais-valia. No entanto, o nível de exigência burocrática associado, a que se junta a débil literacia digital geral, e em particular dos agricultores, e a dificuldade de acesso a serviços de comunicações em muitas zonas rurais de Portugal (ex. internet e até mesmo rede de telefone), constituem, em si, fragilidades difíceis de ultrapassar.

As Associações de Agricultores e os seus técnicos fazem o possível para ultrapassar estas e outras dificuldades que as exigências da PAC e do PEPAC em particular impõem. Mas é necessário que toda a Administração, o Ministério da Agricultura e o Governo se envolvam na resolução dos constrangimentos para que os agricultores possam continuar a desenvolver a sua actividade produtiva.

A leitura deste documento não dispensa a consulta da documentação oficial, nomeadamente da “Orientação Técnica Específica” Instruções de preenchimento do caderno de campo único publicada em: https://www.gpp.pt/images/PEPAC/Orientacoes_Tecnicas/OTE_2023_3_versao3_20230619.pdf e de mais informações disponibilizadas pelas entidades competentes.

BIBLIOGRAFIA E LEGISLAÇÃO:

https://www.gpp.pt/images/PEPAC/Orientacoes_Tecnicas/OTE_2023_3_versao3_20230619.pdf e de mais informações disponibilizadas pelas entidades competentes.

Portaria n.º 54-E de 27 de Fevereiro

Portaria n.º 54-C de 27 de Fevereiro

Portaria n.º 54-Q de 27 de Fevereiro

BOLETIM DE PREÇOS

SEMANA DE 21/08/2023

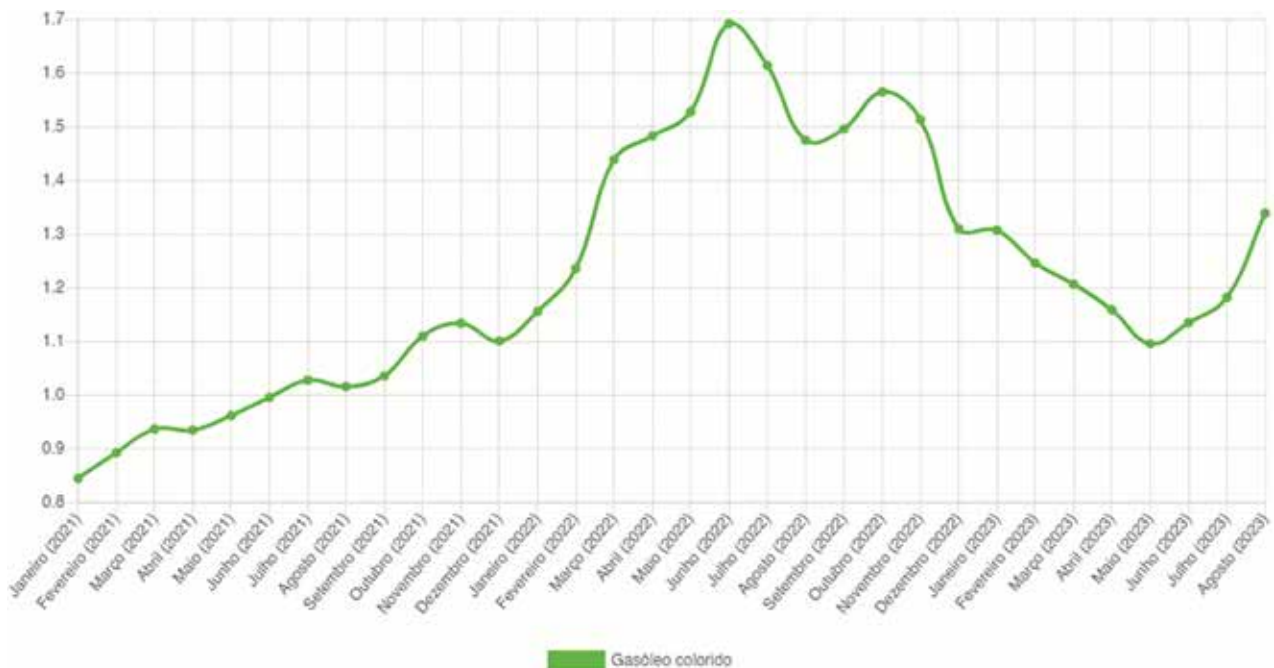
Produto	€	€	€	%
	Preço origem	Preço destino	Diferença	Diferença
Ameixa Amarela	1,30 €	2,22 €	0,92 €	71%
Ameixa Vermelha	1,20 €	1,84 €	0,64 €	53%
Figo	2,24 €	4,99 €	2,75 €	123%
Melancia	0,61 €	0,92 €	0,31 €	51%
Melão Branco	0,60 €	1,25 €	0,65 €	108%
Melão Verde	0,59 €	1,00 €	0,41 €	69%
Meloa	1,20 €	1,62 €	0,42 €	35%
Nectarina	1,06 €	2,13 €	1,07 €	101%
Pêssego	1,16 €	1,91 €	0,75 €	65%
Alho	2,65 €	6,29 €	3,64 €	137%
Beringela	1,15 €	2,69 €	1,54 €	134%
Cebola	0,65 €	1,78 €	1,13 €	174%
Couve-Lombarda	0,52 €	1,62 €	1,10 €	212%
Feijão Verde	2,73 €	4,99 €	2,26 €	83%
Pepino	1,42 €	1,99 €	0,57 €	40%
Pimento Verde	0,88 €	2,17 €	1,29 €	147%
Pimento Vermelho	1,62 €	2,72 €	1,10 €	68%
Tomate Alongado	1,03 €	1,83 €	0,80 €	78%
Tomate Coração de Boi	0,97 €	2,62 €	1,65 €	170%
Tomate Redondo	0,84 €	1,91 €	1,07 €	127%

Fonte dos Preços na Origem: Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA)/ GPP
Fonte dos Preços no Destino: Consulta a vários pontos de venda / grandes superfícies

Preços apresentados em €/kg

EVOLUÇÃO DO PREÇO DO GASÓLEO AGRÍCOLA

	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
2021	0,84	0,89	0,94	0,93	0,96	0,99	1,03	1,02	1,04	1,11	1,13	1,1
2022	1,15	1,23	1,44	1,48	1,53	1,69	1,61	1,47	1,5	1,56	1,51	1,31
2023	1,31	1,24	1,21	1,17	1,09	1,13	1,18	1,34				



Fonte dos dados: Portal Preços dos Combustíveis Online / Direcção-Geral de Energia e Geologia

O preço do gasóleo agrícola aumenta consecutivamente desde Maio, contribuindo ainda mais para o estrangulamento financeiro da já muito débil situação dos agricultores, sobretudo das pequenas e médias explorações familiares.

Em Agosto, o preço médio do gasóleo agrícola foi de 1,34 euros, valor apenas superado pelos preços registados entre Março e Novembro do ano passado, na sequência da escalada especulativa despoletada no início de 2021.

No dia 31 de Agosto, o gasóleo agrícola custava 1,37 euros, mais 0,53 euros por litro do que em Janeiro de 2021.

Extinção das DRAP avança de forma opaca

E CONTRA NECESSIDADES DO SECTOR

O processo em curso de extinção das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) através da sua integração nas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) merece total reprovação da CNA.

Esta péssima decisão do Governo, com a conivência do Ministério da Agricultura, enfraquece o papel do próprio Ministério, afastando-o do território e dos agricultores e comprometendo o desenvolvimento do sector.

Além do mais, o processo avançou sem auscultação dos agricultores e das suas organizações e continua a decorrer de forma opaca. Pouco ou nada se sabe sobre o ponto da situação, quando o Governo queria que para a agricultura a integração já estivesse concluída, apressadamente, até ao final de Agosto. Este prazo apertado para a Agricultura – para a Cultura, por exemplo, é de 31 de Março de 2024 – é revelador da desvalorização do sector, da falta de vontade para o diálogo e da pressa em desmantelar o Ministério da Agricultura e as DRAP.

A falta de informação é tanto mais grave tendo em conta que seria útil que o Governo e o Ministério da Agricultura auscultassem as or-



ganizações que, como a CNA, irão integrar o Conselho Regional, mas até à data não houve qualquer contacto.

Não se sabe se vão ser mantidos os núcleos de atendimento das actuais DRAP, quantos ficarão, que tarefas serão atribuídas aos funcionários ou como irá funcionar o atendimento aos agricultores. Isto tem consequências negativas para os agricultores e até para os trabalhadores das próprias DRAP, onde vai reinando o desnorte.

Também, a forma prevista para a definição dos contratos programa deixa antever um papel muito pouco relevante para a área da agricultura.

Parece-nos até anacrónico e desajustado que se anuncie a assinatura destes contratos-programa para Outubro, quando para a Agricultura, ainda que contra a opinião da CNA e dos agricultores, o Decreto-Lei do Governo estabelece a

conclusão do processo de integração em Agosto.

Numa altura de enormes dificuldades, com perdas de rendimento, especulação, prejuízos causados por intempéries e pela seca, com um novo e complexo PEPAC, quando mais se precisa de um Ministério da Agricultura forte, com serviços de proximidade, sólidos e até reforçados no apoio aos agricultores, o Governo faz o contrário.

A CNA reitera que só com um Ministério forte e único para a Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural será possível articular devidamente as políticas agrícolas, florestais e de desenvolvimento rural mais adequadas, potenciando o contributo da agricultura para a coesão económica e social dos territórios, através de mais alimentos produzidos, dinamização económica e ocupação dos territórios e geradora de melhorias ambientais.

INTERVENÇÃO DA CNA JUNTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Agricultores com mais tempo para concluir formação de condução de tractores

A intervenção da CNA junto do Ministério da Agricultura levou à prorrogação do prazo para a conclusão da formação, obrigatória, “Conduzir e Operar com o Tractor em Segurança” (COTS), até 1 de Agosto de 2024.



A 18 de Julho, quando faltavam menos de 15 dias para o fim do prazo para concluir, com aproveitamento, a acção de formação COTS ou a equivalente UFCD (Unidade de Formação de Curta Duração) para os condutores habilitados com as

categorias B, que necessitam conduzir veículos agrícolas do tipo II, e para os condutores habilitados com as categorias C e D, que pretendam conduzir veículos agrícolas do tipo III, milhares de agricultores não tinham ainda conseguido realizar a formação.

Nesse sentido, a CNA enviou um ofício ao Ministério da Agricultura, com conhecimento aos Ministérios que tutelam as Infra-estruturas e a Protecção Civil, a reclamar o alargamento do prazo, por pelo menos

mais um ano, para a realização da formação, de forma a dar resposta ao elevado número de agricultores que necessitam desta acção.

Apesar de todos os esforços por parte das Organizações de Agricultores que promovem, sem fins lucrativos, esta formação, a pesada burocracia imposta pelo Ministério da Agricultura (designadamente na organização e homologação das acções de formação) dificultou a resposta às solicitações de muitos agricultores.

ACIDENTES COM TRACTORES SÃO UM DOS MAIS GRAVES PROBLEMAS A AFECTAR A AGRICULTURA FAMILIAR

■ Todas as semanas surgem notícias de mortes e lesões incapacitantes na sequência de acidentes com tractores. De acordo com a GNR, em 2022 registaram-se 561 acidentes com veículos agrícolas, dos quais resultaram 47 vítimas mortais e 64 feridos graves. Para a CNA, estes acidentes

são uma tragédia nacional e um dos mais graves problemas a afectar a Agricultura Familiar, mas não têm de ser uma inevitabilidade. A formação, além de obrigatória, é da maior importância para a lavoura nacional e determinante para a prevenção e redução de acidentes. A par do prolongamento do prazo para a conclusão da formação, a CNA

reclama a desburocratização do processo e o reforço de meios do Ministério da Agricultura para a boa concretização da formação, por forma a assegurar que todos os agricultores que dela precisam e a queiram fazer tenham acesso a um curso neste período suplementar.



Prejuízos causados por javalis continuam e Governo não apresenta soluções

A CNA participou, a 31 de Julho, numa sessão promovida pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) para apresentação e discussão do “Plano Estratégico e de Acção do Javali em Portugal”.

Na sessão foram divulgadas as conclusões do Plano, já tornado público, que confirmam a sobrepopulação de javalis num ecossistema que não está equilibrado, em especial no Norte e no Centro.

Sendo que da parte do ICNF não foi avançada nenhuma proposta ou

linha de acção para fazer face ao problema, a CNA, reflectindo as preocupações crescentes dos agricultores, que somam prejuízos, questionou quanto é que já foi pago em indemnizações aos produtores afectados... pergunta que ainda aguarda resposta.

As propostas da CNA e Filiadas são mais do que conhecidas: que sejam pagas as devidas indemnizações a quem tenha sofrido prejuízos com animais selvagens, para que não continuem a encerrar explorações.

No seguimento da reunião, e conforme solicitado, a CNA enviou para o ICNF um documento onde reitera as suas propostas, para garantia do pagamento de indemnizações aos agricultores lesados e para controlo da densidade e do estado sanitário dos animais.

AGRICULTORES EM LUTA PELA CONCRETIZAÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES

Numa iniciativa promovida pela Associação Distrital dos Agricultores de Coimbra (ADACO) e pela CNA, quatro dezenas de agricultores, lesados por prejuízos causados por javalis e outros animais selvagens, concentraram-se a 10 de Agosto, frente à Câmara Municipal de Penacova. Os agricultores foram recebidos pelo presidente da Câmara Municipal a quem entregaram uma exposição dirigida ao Ministro do Ambiente e Acção Climática reclamando medidas concretas para responder à calamidade com que se deparam nestes concelhos, mas que é também um problema nacional. O autarca comprometeu-se a enviar uma exposição ao Ministro do Ambiente a sublinhar o seu apoio às reclamações dos agricultores.

Produtores de Arroz do Vale do Pranto não aceitam mais promessas adiadas



■ MANIFESTAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DO AMBIENTE, EM LISBOA, A 24 DE MARÇO

A luta dos agricultores do Vale do Pranto pela reposição das comportas da Maria da Mata mantém-se e vai conhecendo novos desenvolvimentos, só possíveis com a sua persistência face à urgência de resolução de um problema que ameaça a produção de arroz.

Os danos que há cerca de quatro anos se mantêm nas comportas do Rio Pranto permitem que a água salgada que entra neste afluente do Rio Mondego vá para os campos de arroz, comprometendo a produção de cereal.

A Associação Distrital dos Agricultores de Coimbra (ADACO), com a Junta de Freguesia do Alqueidão, tem desenvolvido várias iniciativas

para resolver o problema, tendo já promovido uma manifestação junto ao Ministério do Ambiente, em Lisboa, a 24 de Março.

Em meados de Agosto, a ADACO e a Junta de Freguesia do Alqueidão reuniram-se com o Secretário de Estado do Ambiente, que se comprometeu a avançar com a candidatura para a realização das obras de reconstrução das comportas.

O projecto, já aprovado com a proposta de 1 milhão de euros para a realização das obras, aguarda pelo lançamento dos Avisos de Candidaturas para as Obras em Outubro/Novembro de 2023, a serem abertos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR).

Depois de avaliadas e aprovadas, as obras deverão ser realizadas em nove meses, segundo informação dos responsáveis da Agência Portuguesa do Ambiente presentes na reunião, e estar concluídas antes da sementeira de 2025.

Estas obras são urgentes e inadiáveis. As comportas da Maria da

Mata e do Alvo, perto da estação de bombagem no Alqueidão, impediam a entrada das águas salgadas em caso de maré alta. Mas as comportas da Maria da Mata deixaram de funcionar há quase quatro anos e as do Alvo estão de tal maneira deterioradas que deixam passar uma grande quantidade de água salgada.

A infiltração destas águas nos campos tem acarretado perdas de mais de 25% da produção anual, além dos atrasos na realização das culturas.

Com as informações agora recebidas, afigura-se não ser possível ter as comportas repostas antes da sementeira de 2024, mas os agricultores reclamam a sua conclusão antes de Março/Abril de 2025, altura em que se iniciam as sementeiras.

A ADACO e os agricultores não aceitam mais promessas adiadas, como acontece com as obras de emparcelamento, previstas há longos anos e que nunca mais se concretizam.



Os baldios são dos povos

A BALADI – Federação Nacional dos Baldios alertou para a forte insistência feita por empresas para arrendamento dos baldios, para instalação de centrais fotovoltaicas e investimentos com vista ao aproveitamento do Mercado do Carbono, entre outros.

Atenta a esta movimentação e com a preocupação em assegurar o cumprimento integral da Lei dos Baldios e dos seus princípios, a BALADI enviou recomendações às suas associadas para que as façam chegar aos baldios alertando-os para não se precipitarem na tomada de decisão nem se deixarem enredar na teia destas empresas.

São matérias complexas, os preços avançados por empresas intermediárias muito díspares, é necessário acautelar as responsabilidades que recaem sobre os baldios no quadro dos respectivos contratos de cessão de exploração e não existe informação suficiente que sustente o arrendamento por largos períodos de áreas de baldio.

A BALADI considera essencial que os baldios se abasteçam de toda a informação antes de tomar decisões e, por isso, mobilizou os seus quadros técnicos e jurídicos, no intuito de apoiar o trabalho dos seus associados.

PROJECTO DE AGRUPAMENTOS DE BALDIOS ESPELHA DEBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

No quadro do relacionamento institucional, a BALADI e a Secretaria de Estado das Florestas conceberam, em 2019, um projecto piloto, inovador, para implementação

de Agrupamentos de Baldios (AB) em vários distritos.

Nos três anos de Projecto a BALADI recebeu muitos elogios públicos pelo trabalho desenvolvido com 10 AB que englobaram cerca de 57.000 hectares de área florestal e 55 comunidades.

Várias entidades, instituições e personalidades, a nível nacional e internacional, referiram que “poucos projectos de nível florestal em Portugal tiveram um impacto visível tão grande e em tão pouco tempo como o dos AB”.

Mas, no final de Agosto, os AB funcionavam sem apoios desde Janeiro de 2023, apesar de ter sido aprovada verba para garantir a sua continuidade e desenvolvimento até 2026. A falta de respostas e de compromisso do Governo compromete o movimento associativo, e os próprios baldios, que prestam um serviço público essencial, ao fazer chegar as políticas públicas às regiões e às pessoas onde o Estado tem cada vez menos presença.

Encontro entre CNA e MST reforça laços em defesa da agricultura camponesa

A 21 de Julho, a CNA recebeu na sua sede, em Coimbra, uma delegação do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST, do Brasil, para uma reunião em que se aprofundaram os laços de longos anos de fraterna relação entre as duas organizações de agricultores.



No encontro, foi abordada a necessidade de reforçar o trabalho em linhas de acção comuns, em defesa e promoção da agricultura camponesa, pela implementação da Declaração das Nações Unidas dos Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que trabalham em áreas rurais (UNDROP), do direito das populações a uma alimentação saudável e de proximidade e da soberania alimentar dos povos.

Foi analisada a difícil situação vivida, decorrente da escalada especulativa dos preços do que os camponeses necessitam para produzir, da manutenção dos baixos preços pagos à produção, dos entraves ao direito à terra por parte da agricultura familiar e dos trabalhadores sem terra.

Mereceu também análise e denúncia a criminalização de organizações camponesas e seus membros e foi manifestada solidariedade ac-

tiva com todos os que lutam pelo direito a produzir, pelo direito à terra e em defesa da agricultura camponesa.

ENORME PREOCUPAÇÃO FACE AO ACORDO UE-MERCOSUL

A CNA e o MST consideram de enorme gravidade os desenvolvimentos recentes das negociações do acordo entre a União Europeia e o MERCOSUL que, relativamente à produção de alimentos, afectará os agricultores dos dois lados do Atlântico ao fomentar ainda mais o agronegócio internacional, em prejuízo de quem trabalha a terra e dos consumidores.

Num plano mais global, as organizações denunciaram que os objectivos propostos para a Cimeira dos Sistemas Alimentares da ONU

(UNFSS+2), que decorreu em Roma no final de Julho, acentuam uma deriva que visa condicionar ainda mais a função dos Estados no que diz respeito à alimentação, abrindo caminho ao aumento do poderio das grandes corporações internacionais do agronegócio que, com a sua ganância em maximizar lucros, atropelam os direitos de produtores e de consumidores.

A CNA e o MST, unidas na La Via Campesina, reafirmam a sua determinação na luta pela implementação da UNDROP nos respectivos países, mobilizando agricultores e trabalhadores sem terra na luta pelo direito à terra que trabalham, pelo direito a produzir, pela justa remuneração do trabalho no campo, pela igualdade de género e pela soberania alimentar dos povos.



CNA em reunião do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP

Nos dias 23 e 24 de Agosto, decorreu, em S. Tomé e Príncipe, a quarta reunião ordinária do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CONSAN-CPLP), subordinada ao tema “Sistemas alimentares sustentáveis para todos”.

A CNA, pertencendo ao Comité de Coordenação do Mecanismo de Facilitação da Participação da Sociedade Civil (MSC-CONSAN) no referido Conselho e integrante da Plataforma de Camponeses da CPLP, participou nesta reunião, em que foi avaliado o processo de Monitoramento dos três eixos de intervenção da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP).

Esta estratégia visa contribuir para a erradicação da fome e da pobreza na CPLP, através do reforço da coordenação e cooperação entre os Estados-membros e das políticas e programas sectoriais de segurança alimentar e nutricional, com base no direito humano à alimentação.

No CONSAN-CPLP foram aprovados diversos documentos para atingir esse fim, dos quais salientamos a “Declaração de S. Tomé”, que submete aos Chefes de Estado e de Governo da CPLP, as 30 deliberações aprovadas no Conselho. Este documento demonstra o intenso trabalho realizado por todos os participantes e espera-se que venha a constituir um importante instrumento para a consolidação e reforço da Segurança Alimentar e Nutricional nos países da CPLP.

Para a CNA, são particularmente importantes as deliberações sobre o reconhecimento da Rede das Margaridas da CPLP e o apoio à consolidação de capacidades das mulheres rurais, o início das actividades do Centro de Competências para a Agricultura Familiar Sustentável na

O QUE É O CONSAN-CPLP?

É uma plataforma ministerial e multi-actores, composta pelos Ministros responsáveis pela área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) nos países da CPLP e por representantes da Sociedade Civil, das Universidades ou Instituições de Ensino Superior, do Sector Privado, dos Parlamentares e do Poder Local, com vista à coordenação das políticas e programas na área de SAN e assessoria à Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que se realiza de dois em dois anos no país que inicia a presidência da CPLP.

CPLP (sede em S. Tomé), a dinamização da “Rede de Agroecologia da CPLP” e a importância do trabalho em rede entre os Centros existentes, nomeadamente com o CeCA-FA – Centro de Competência para a Agricultura Familiar e Agroecologia, de Portugal.

23 Novembro . 2014
7º Congresso da CNA
 Aprovação da proposta
 Estatuto da Agricultura
 Familiar da CNA



...o Gabinete Coordenador do Programa
 ...a Agricultura Portuguesa do Ambiente, L.P.
 Aprovada em 18 de julho de 2018.
 O Presidente da Assembleia da República, Eduardo
 Ferro Rodrigues

PRISIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 64/2018

de 7 de agosto

O Programa do XXI Governo Constitucional, no seu capítulo V, «Valorizar o nosso território, em particular no que se refere à atividade agrícola, florestal e ao espaço rural, para estabelecer diversas orientações fundamentais relativamente à promoção do desenvolvimento rural e da coesão territorial, assumindo claramente como um dos objetivos da sua política agrícola a discriminação positiva da agricultura familiar.

Neste sentido, importa distinguir a especificidade da Agricultura Familiar nas suas diversas dimensões, criando um estatuto que a reconheça e valorize através de adoção de medidas de apoio específicas, a aplicar preferencialmente no nível local para atender à diversidade de estruturas e de realidades agrárias, bem como aos contingentes e potencial de desenvolvimento de cada território.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Foi promovida a audição da Associação Nacional de Freguesias.

No termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto - O Estatuto da Agricultura Familiar e do Estatuto.

7 Agosto . 2018 | Estatuto da Agricultura Familiar
Decreto-Lei nº 64 institui Estatuto da Agricultura Familiar

Junho . 2017
Conferência Nacional Estatuto da Agricultura Familiar Portuguesa



14 Abril . 2018
8º Congresso da CNA
 Ministro da Agricultura
 anuncia que Governo
 acolhe proposta da CNA



Dezembro . 2021
II Conferência do Estatuto da Agricultura Familiar

CONCRETIZAR O ESTATUTO DEFENDER A AGRICULTURA FAMILIAR LUTAR PELA SOBERANIA ALIMENTAR

